

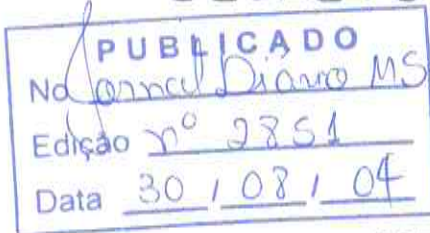


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 512, de 26 de Agosto de 2004.



Inclui a função de Engenheiro Agrônomo nas disposições do Decreto nº 483, de 09 de março de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas no inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 64 e no art. 78, ambos da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no Decreto nº 483, de 09 de março de 2004, a função de Engenheiro Agrônomo, cujo ocupante seja responsável pela coordenação, supervisão e execução, em órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal, das seguintes atribuições:

I. elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;

II. estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III. promover estudos de novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;

IV. orientar sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº. 512/2004 página 02

V. orientar os levantamentos topográficos ou de outro gênero na área demarcada, acompanhando a instalação e utilização de teodolitos, níveis, compassos e outros instrumentos de agrimensura, para assegurar a observância dos padrões técnicos;

VI. participar de equipes multidisciplinares, trocando informações e experiências profissionais, para obter dados mais seguros sobre as características de obras, projetos ou ações que tenham impacto sobre o meio ambiente;

VII. elaborar planos de execução de projetos de agrimensura, preparando esboços, desenhos e especificações técnicas e indicando materiais, com base em levantamentos topográficos, topo-hidrográficos e de outro gênero, para orientar esses projetos; e

VIII. controlar o desenvolvimento do projeto, supervisionando e orientando os aspectos técnicos, para assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de agosto 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

ANEXO DO DECRETO N°. 512, DE 26 DE AGOSTO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SERVIDOR

NOME COMPLETO			
CARGO/FUNÇÃO		MATRICULA	
PADRÃO SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	NATUREZA DO VINCULO
ORGÃO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	

Declaro que não mantenho vinculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto-me pelo exercício de minha função em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no art. 1º do Decreto n° _____, de _____ de 2004.

Em, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a manifestação do servidor acima qualificado e por ser indispensável que seus serviços sejam prestados em horário integral, com dedicação exclusiva, solicito a V. Exa. seja autorizado o pagamento ao servidor o adicional de dedicação exclusiva no percentual de por cento do seu vencimento.

Em, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva no percentual de _____ % (_____ por cento) do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação dos impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, _____, de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, COM A EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

